



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**

**PARECER N° 0369185**

**DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

**Processo n°. - 002318/15**

Relator: Deputado *José Ferreira*.

Recebemos para relatar o Projeto de Lei nº. 148/15, originário do Poder Executivo Estadual, que “Institui, no âmbito do Estado de Alagoas, o Selo Verde Ambiental, e dá outras providências”.

Trata-se de proposição que, em vista da escassez dos recursos naturais, seja pelo uso inadequado, seja pela falta de mecanismos de incentivo àqueles que buscam meios e metodologias necessárias a sua manutenção e aproveitamento, busca incentivar as práticas que, de maneira efetiva, promovam a proteção do meio ambiente no Estado de Alagoas.

O Selo Verde Ambiental será concedido a instituições públicas e privadas, instaladas no território alagoano, que adotem medidas de preservação, proteção e recuperação do meio ambiente em suas atividades, bem como pratiquem ações que tenham por objetivo o desenvolvimento sustentável do Estado e a consequente melhoria da qualidade de vida da população.

As instituições que receberem o Selo Verde Ambiental poderão utilizá-lo em seus produtos, peças de comunicação, publicidade e propaganda, difundindo a importância de preservar o meio ambiente e orientando os cidadãos a aderirem a projetos que visem incentivar a proteção e preservação ambiental.

Por considerar que o Projeto em exame respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, somos de parecer favorável à sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
ESTADUAL, em Maceió, ~~10 de novembro~~ de 2015.

*[Signature]*  
PRESIDENTE

*[Signature]*  
RELATOR

PUBLICADO NO D.O.E.  
DE 13/11/15  
1100005